



**ORDEM DOS
DESPACHANTES
OFICIAIS**

OS REPRESENTANTES ADUANEIROS
PORTUGUESES

EXTENSÃO DO PERÍODO DE TRANSIÇÃO DO CAU (UCC)

O CLECAT foi recentemente informado pela Comissão Europeia de que foi alcançado um acordo sobre a extensão do período de transição do UCC. Tal como proposto pela Comissão e apoiado pelo CLECAT, o período de transição será prorrogado até ao final de 2025 para determinados sistemas pan-europeus e até ao final de 2022 para determinados sistemas nacionais.

Dado que os Estados-Membros e as empresas necessitam, em média, de dois anos para planear cada sistema eletrónico, a Comissão tem de proporcionar segurança jurídica a tempo, sobre a aplicabilidade das disposições transitórias após 2020 até 2025. Com base no feedback que a DG TAXUD recebeu dos Estados-Membros e do comércio, tornou-se claro que a realização de todos os projetos até o final de 2020 não era viável. Consequentemente, o prazo no UCC será estendido. Os sistemas / processos transeuropeus que podem ser adiados até 31 de dezembro de 2025 incluem a declaração sumária de entrada (ICS), o trânsito, as mercadorias retiradas do território aduaneiro da União, o desalfandegamento centralizado, o estatuto aduaneiro das mercadorias e a garantia de um potencial ou dívida aduaneira existente.

Boletim informativo CLECAT | Edição 7 | 2019 7

Em 2 de março de 2018, a Comissão Europeia propôs uma alteração ao artigo 278.º do CAU, que permite às autoridades aduaneiras e aos operadores económicos continuarem a utilizar, até 2025 o mais tardar, sistemas já existentes para o cumprimento de certas formalidades aduaneiras. Embora a maioria dos sistemas eletrónicos novos ou atualizados necessários para aplicar as disposições do CCU esteja operacional até 2020, alguns sistemas eletrónicos podem não estar totalmente concluídos até 2025. Portanto, a proposta garante que sistemas eletrónicos já existentes, os procedimentos baseados em papel, podem continuar sendo usados até que os novos sistemas estejam prontos. O CLECAT concordou e apoiou totalmente esta emenda, porque fornece um panejamento mais realista e ter bons sistemas é sempre melhor do que ter sistemas defeituosos implementados às pressas. Infelizmente, o Parlamento Europeu inicialmente pensou o contrário e queria que os sistemas fossem implementados o mais rápido possível.

LISBOA

Rua D. Luís I, 5 - 6º Piso
1249-286 Lisboa

PORTO

Av. Mário Brito, 4142 - 2º Piso
Delegação ODO - Apartado 5001
4455-901 Perafita





**ORDEM DOS
DESPACHANTES
OFICIAIS**

OS REPRESENTANTES ADUANEIROS
PORTUGUESES

Em 23 de Janeiro, após uma série de debates no Parlamento Europeu, para os quais o CLECAT contribuiu, e reuniões triangulares entre a Comissão, o Parlamento e o Conselho, foi alcançado um acordo provisório sobre um texto de compromisso entre o Conselho e o Parlamento Europeu sobre a proposta de prorrogação do período de transição do UCC. O acordo provisório foi aprovado pelo Comité de Representantes Permanentes do Conselho (Coreper) em 14 de fevereiro. O Parlamento Europeu está programado para votar na reunião plenária sobre o texto final em 13 de março. A Comissão Europeia expressou suas expectativas de que os novos prazos se tornarão formalmente aplicáveis em abril. Além disso, foi acordada uma extensão do período e transição até 31 de dezembro de 2022 em relação aos sistemas eletrónicos nacionais. No entanto, a Comissão Europeia deverá informar anualmente o Conselho e o Parlamento Europeu sobre os progressos realizados e sobre a realização dos objetivos intermédios dentro do calendário previsto. Os Estados-Membros, por sua vez, devem fornecer as informações adequadas à Comissão duas vezes por ano.

O CLECAT lamenta que, devido a amplas discussões no Parlamento Europeu, a incerteza e a falta de transparência tenham aumentado ainda mais e outro ano tenha sido perdido, o que poderia ter sido usado para o trabalho de preparação dos sistemas de TI. Não obstante, o CLECAT está muito satisfeito com o resultado final das discussões, já que isso oferece a abordagem mais realista tanto para o setor privado quanto para as autoridades nacionais. Especialmente considerando outros desenvolvimentos importantes como o Brexit, e as consequentes mudanças para o eComme.
ODO

Fonte: Clecat (<https://www.clecat.org/media/NL07SEC19.pdf>)
25.2.2010

LISBOA

Rua D. Luís I, 5 - 6º Piso
1249-286 Lisboa

PORTO

Av. Mário Brito, 4142 - 2º Piso
Delegação ODO - Apartado 5001
4455-901 Perafita

